



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO LEI Nº 4/61

*R. A. à mesa.*

*Em 12/4/61.*

*Dr. Israel*

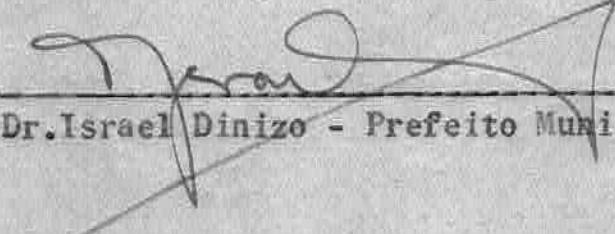
SUMULA - Fixa o novo salário dos trabalhadores diaristas da Prefeitura, utilizados nos serviços de conservação de estradas municipais.

Na Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em Cr. \$230,00 (Duzentos e trinta cruzeiros), o salário dos trabalhadores diaristas da Prefeitura, utilizados nos serviços de conservação das estradas municipais, sem prejuízo do descanso semanal remunerado previsto em Lei Federal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

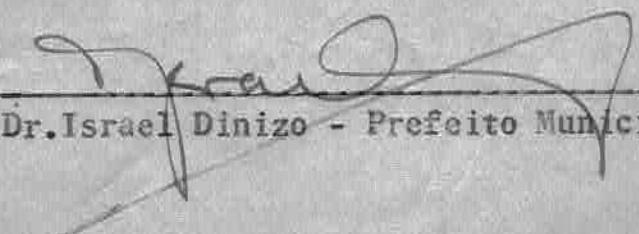
Edifício da Municipalidade de Cambára, em 4 de abril de 1961.

  
Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - Em face da Lei Federal que decretou o salário mínimo em fins do ano passado, sendo mesmo fixado em Cr. \$6.880,00 (Seis mil,oitocentos e oitenta cruzeiros) mensal para o nosso Município, torna-se necessária a fixação do salário ora proposto o qual virá beneficiar os humildes trabalhadores, proporcionando-lhes maiores recursos para manutenção de suas famílias.

Nestas condições a medida pleiteada representa apenas o cumprimento de um imperativo legal, observado pela Municipalidade.

Edifício da Municipalidade de Cambára, em 4 de abril de 1961.

  
Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal